

= LEI Nº 493, DE 19 DE MARÇO DE 1.971 =

"Cria, no Serviço de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, o "Setor de Merenda Escolar" e adota providências correlatas".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica criado, no Serviço de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, o "Setor de Merenda Escolar", subordinado àquela unidade administrativa e orçamentária, destinada a promover e distribuir merenda aos escolares matriculados - nos estabelecimentos de ensino de grau primário, estaduais e municipais.-

ARTIGO 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal (Anexo II) da Lei Municipal nº 413, de 23 de abril de 1.969, um (1) cargo de "Supervisora da Merenda Escolar", ref. "4", de provimento em comissão, a ser preenchido por elemento do sexo feminino e portador de diploma de professora normalista.-

Parágrafo Único - As atribuições, deveres e direitos inerentes ao cargo criado neste artigo resultarão das normas estabelecidas pela legislação federal, do Ministério da Educação e Cultura, e aquelas definidas pela legislação municipal (Lei Municipal nº 424, de 24 de abril de 1.969 - Estatutos dos Servidores Municipais - e Decreto nº 208, de 20.10.69 - Regulamento Interno da Prefeitura Municipal) e legislação complementar respectiva.-

ARTIGO 3º - Fica ratificado e aprovado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o "Térmo de Ajuste", firmado entre o Ministério da Educação e Cultura, Campanha Nacional de Alimentação Escolar e a Prefeitura Municipal, para a execução do programa de atividades mutuamente acordado.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento municipal em curso; se necessário sua suplementação, o Executivo, após cálculo da despesa, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito suplementar.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE MARÇO DE 1.971.-


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


João Alves
Diretor do Serviço de Administração